



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.~~

(Formalmente revogada pela Lei Complementar nº 161, de 08 de novembro de 2023)

~~Altera a redação do artigo que menciona da Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências.~~

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º ~~A Lei Complementar nº 011, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigor com as alterações previstas nesta lei.~~

~~“Art. 31. [...]~~

~~[...]”~~

~~“§ 6º O(a) diretor(a) e o vice-diretor(a) de escola poderão substituir, excepcionalmente, os(as) professores(as), por necessidade pública.~~

~~“§ 7º Excepcionalmente, quando houver necessidade de atendimento contínuo ou aulas de reforço em turno inverso, poderá ser convocado o diretor de escola, cuja carga horária seja de 20 horas, para o desempenho de suas atividades em horas suplementares, de acordo com a necessidade do serviço, com acréscimo proporcional da remuneração em relação ao valor dos vencimentos normais do convocado, observado o limite máximo laboral de 40 horas semanais.~~

Art. 2º. ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

~~JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Registre-se e Publique-se.

María Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda